



INDICAÇÃO Nº 016/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

Encaminhado ao Executivo em


24 / 03 / 2026

AO:

Excelentíssimo Senhor

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco


Visto

Vereador Autor:

FRANCISCO FARIAS LOPES (CAFIMFIM)

INDICAÇÃO

Nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e após a devida tramitação regimental, indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte providência:

A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DA RUA BENEDITO LEITE, NO TRECHO LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA FEIRA COBERTA, AOS DOMINGOS DURANTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE, VISANDO GARANTIR A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO, A SEGURANÇA DE FEIRANTES E CONSUMIDORES, BEM COMO A MELHORIA DA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES NO LOCAL.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa organizar o trânsito e garantir a segurança de todos que frequentam a feira livre aos domingos, um tradicional ponto de encontro e comércio em nosso município. A grande circulação de pedestres, incluindo crianças e idosos, somada ao fluxo de veículos no trecho da Rua Benedito Leite próximo à Feira Coberta, cria um ambiente de risco e desorganização.

A interdição temporária da via durante o horário de funcionamento da feira é uma medida de prudência e gestão urbana que se insere na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui a organização do trânsito e do uso do solo urbano, conforme o artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal.

O poder de polícia administrativa permite ao Município impor limitações e restrições ao tráfego de veículos em áreas específicas para garantir o bem-estar da coletividade e a segurança no espaço urbano. A medida proposta não apenas protege a integridade física de feirantes e consumidores, mas também qualifica o



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-MA**
PLENÁRIO OSÉAS GONÇALVES DA SILVA

espaço da feira, tornando-o mais agradável e funcional para a circulação de pessoas.

Trata-se de uma intervenção pontual e temporária, com o objetivo claro de priorizar a segurança dos pedestres em um local de intensa movimentação, sem gerar prejuízos significativos ao fluxo geral do trânsito, que pode ser desviado para vias adjacentes durante o período.

Dessa forma, a interdição da via é uma ação de baixo custo e alto impacto positivo para a organização da feira livre e para a segurança da nossa população, razão pela qual submeto esta Indicação à apreciação do Poder Executivo, confiante em sua análise e acolhimento.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM
23 DE MARÇO DE 2026.**



FRANCISCO FARIAS LOPES (CAFIMFIM)
VEREADOR